



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM Nº 004/2025

1. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento e lanche pronto tipo Coffee Break, apara atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá, durante o período das sessões ordinárias e extraordinárias, conforme anexo – I do DFD/CMC Nº 004/2025..

PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SALGADO TIPO COQUETEL – Especificações: variados – pastel, coxinha, empada salgada, empada doce, rabo de tatu, quibe e bolinho de queijo.	Cento	300	54,75	16.425,00
02	SANDUICHE NATURAL – Especificação: pão de forma, patê de frango desfiado, maionese, milho, azeitona e ervi-	Ui.	1.000	8,58	8.580,00
03	SALADA DE FRUTAS NATURAIS – Especificações: mamão, morango, maça picadinho, iogurte natural, folha de hortelãs picadas..., servir em deposito descartável não inferior a 300ml.	Ui	1.000	11,50	11.500,00
04	CREME DE GALINHA – Especificações: filé de peito de frango, margarina, cebola, alho, tomate, caldo de frango, creme de leite, amido de milho, sal pimenta do reino, coentro e cheiro verde, servir em deposito descartável não inferior a 300ml.	Ui.	1.000	10,00	10.000,00
05	CALDO DE CARNE/FRANGO – Especificação: feito com carne moida ou carne de frango, temperador com macaxeira, cenoura, beterraba, alho, pimenta, sal e cheiro verde, deve ser servido com ovo de galinha cozido porção não inferior a 300ml.	Ui.	1.000	10,00	10.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO

06	BOLO SIMPLES – Especificação: com sabores variados n mínimo 35cm para 70 fatias,	Ui.	10	155,00	1.550,00
TOTAL ESTIMATIVO R\$ 58.055,00					

1.2 – O prazo de vigência é de 12 (dose) meses cantados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.055,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cinquenta e Cinco Reais)., conforme tabela acima.

2. – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1 – O fornecimento do produto atende as demandas de todos as unidades administrativas e/ou gabinetes funcional, visando eventual aglomeração de determinado número de pessoas quando da realização de cerimônias (cursos, reuniões, treinamentos, palestras solenidades oficiais, realizadas nas dependências desta Casa legislativa.

2.2 – Ao realizar eventos demanda tempo e dedicação de todos, não sendo possível, muitas das vezes, quando realizados que se estendem fora normal do expediente, faz necessário a contratação de uma empresa para suporte.

2.3 – Fundamentos legais encontram-se no Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, como os Decretos Legislativos nº 001/2023, 003/2023 e 005/2023, aplicar os Arts. 47 e 48 em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de agosto de 2014.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)

3.1 – A contratação deu em razão de não dispomos de espaço físico suficiente para confecção dos produtos e não temos em nosso quadro funcional servidores com essa atividade.

3.2 – Não se leva em consideração o ciclo de vida, pois o produto objeto desse termo de referência é para consumo imediato..

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021):



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO**

4.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2 – Não haverá exigências da garantia a contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o valor de contratação;

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021):

5.1 – O prazo de entrega do produto será de acordo com a demanda, com início em fevereiro/2025, na forma que segui:

5.1.1 - A Contratada deverá disponibilizar para execução do contrato todos os recursos, pessoal, meios de transporte, hardwares, espaço físico, software, enfim, toda a infraestrutura necessária pertinente, para atender o referido objeto.

5.1.2 – O produto deverá ser entregue 40 (quarenta) minutos antes de realização do evento, no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

6 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O CONHECIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 – A demanda tem como base as seguintes característica:

6.1.1 – O produto deve apresentar condições de consumo, e que o material esteja em boa qualidade, e que seja produzido no mínimo 3 (três) hora antes da entrega prevista.

6.1.2 – O produto deve ser confeccionado em material de primeira qualidade, não estando estragado,

6.1.3 – O produto deve ser entregue conforme as especificações no item 01 deste Termo de Referência..

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (art. 6º Inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1 – ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

7.1.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115 caput)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO

7.1.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.1.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art.117. caput);

7.1.3.1 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

7.1.3.2 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117. § 2º);

7.1.5 – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119);

7.1.6 – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120);

7.1.7 – Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121 caput);

7.1.7.1 – A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 121 ° 1º);



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO**

7.1.8 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim;

7.1.9 – O órgão ou entidade poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências de devam ser cumpridas de imediato;

7.1.10 – Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

7.1.11 – Serão exigidos a certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIAÇÃO DA ENTREGA PARA FATURAMENTO

7.2.1 – A avaliação do fornecimento do objeto do contrato, utilizara, a Ordem de Fornecimento expedido pela Contratante com os quantitativos, devendo haver o redimensionamento do pagamento com nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

7.2.1.1 – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a quantidade mínima exigida, as atividades contratadas, ou

7.2.1.2 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com a qualidade ou quantidade inferior a demanda.

7.2.2 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratante:

7.2.2.1 – Não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2 – Deixou de executar a atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO**

7.2.2.3 – Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.3 – DO RECEBIMENTO:

7.3.1 – Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo compreendido entres as 14:00 às 17:00 horas, todas a quinta feria, pelo responsável, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Ordem de Fornecimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.1.1 – O contratante realizará inspecionar minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de profissional competente, com a finalidade de verificar qualidade e quantidade do produto e constatar e relacionar com a solicitação da Ordem de Fornecimento.

7.3.1.2 – O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensa, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que seja, sanadas todas as eventuais pendencias que possam vir a ser apontadas na entrega do produto

7.3.2 – Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.3 – Os produtos serão recebidos em até 02 (duas) horas antes do evento, contados conforme Ordem de Fornecimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material

7.3.3.1 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada peça fiscalização e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinente, solicitando à CONTRATADA, por escrito, às respectivas correções;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO**

7.3.3.3 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º Inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa direta de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2 – Previamente à celebração do contrato a administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação especialmente quando a exigências de sanção que impeça mediante a consulta a cadastro informativos oficiais tais como:

8.2.1 – SICAF;

8.2.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e

8.2.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 – A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa fornecedora e de sócio majoritário por força do art. 12 da Lei nº 9429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 – Caso consta na consulta de situação ao fornecedor a existência por parte das empresas impeditivas indireta, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas;

8.5 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societário linhas de fornecimento similares dentre outros;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO**

8.6 – O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.7 – Caso atendidas as condições para contratação a habilitação do fornecedor serão verificadas por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos;

8.8 – É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.9 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferente salvo aqueles legalmente permitidos;

9.10 – Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigido, e no caso daqueles documentos que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente pela matriz;

8.11 – Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de número de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.12 – Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 – HABILITAÇÃO JURIDICA:

8.13.1 – Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.

8.14 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.14.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.14.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO

Brasil – (RFB), e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – (DAU), por elas administrados, inclusive aquelas relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil, e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14.3 – Prova de regularidade como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);

8.14.4 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do Art.7 inciso XXXIII da Constituição Federal;

8.14.5 – Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

8.14.6 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.14.7 – Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

8.14.7.1 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

09 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA
CNPJ 05.646.054/0001-42
COROATÁ-MARANHÃO

9.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

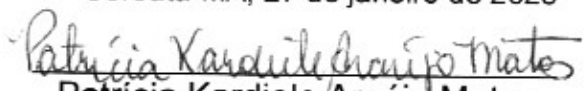
9.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01.01	Câmara Municipal de Coroatá
01.031	Ações Legislativas
01.031.0000	Desenvolvimento Manut. Modernização da Ação Legislativa
01.031.0000.2001.0000	Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.30.00	Outros Materiais de Consumo

11 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes, regulamentado através de Decreto Municipal nº 01/2023, 03/2023 e 005/2023, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/20214. Lei Complementar Federal nº 155/20216.

Coroatá-MA, 27 de janeiro de 2025


Patrícia Kardiele Araújo Matos
Dir. Administrativa e Financeira
Portaria nº 003/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência, e AUTORIZO, a continuidade dos tramites legais para realização do Processo de escolha da proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Aprovo em: 27 de janeiro de 2025.


Alexandre Cezar Trovão
Presidente da Câmara Municipal